



LEI Nº 3.793, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Dia de Conscientização e
Enfrentamento à Fibromialgia no
Município de Timóteo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Timóteo.

Art. 2º Fica designado o dia 12 de maio para realização dos eventos alusivos ao tema, a qual deverá integrar o calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 3º O Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia servirá como instrumento de política pública em saúde e poderão ser realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação da doença.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 29 de junho de 2021; 57º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo